

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

**FICHA TÉCNICA – CURSOS**

1. - Nome do Curso: Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos
2. - Unidade solicitante: ASSJUR Contato: assjur@tre-sp.jus.br -Ramal: 2452
3. - Indicação da escola a ser contratada: Vianna & Consultores Associados Ltda.

- Diferencial da escola, que justifique a sua indicação: escolheu-se a Vianna pois o curso oferece visão geral sobre licitações e contratos administrativos (por exemplo: finalidade, obrigatoriedade, princípios), o que não é comum nas capacitações oferecidas no mercado, sendo a carga horária compatível com o conteúdo didático e o objetivo de treinar o servidor, neste momento, sobre os aspectos globais da matéria, pois foi recentemente lotado na ASSJUR. Ademais, outros servidores desta Unidade participaram de treinamento semelhante, sendo perceptível o conhecimento adquirido e o benefício em prol do trabalho.

- Horário desejado: 23 de março: das 14 às 18 hs; 24, 25 e 26 de março: das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30; e 27 de março: das 08h30 às 12h30.

4. - Preferência de modalidade: X Presencial  EAD  Outro: \_\_\_\_\_

5. - Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional): trata-se de curso importante para capacitar o servidor indicado, como já dito, recém lotado na ASSJUR, possibilitando-lhe adquirir conhecimentos gerais relacionados à atribuição desta Unidade, no caso, o exame de procedimentos relativos à licitações e contratações públicas, a fim de que, futuramente, seja capacitado sobre aspectos mais específicos, de forma que as tarefas sejam desenvolvidas com eficiência e eficácia.

6. - Número de servidores a serem treinados: 01 (um)

7. - Indique abaixo o nível de conhecimento que cada servidor possui sobre o assunto a ser tratado no curso:

Nome completo do servidor:  
José Iedo Cavalcanti Ferraz Filho

Nível de conhecimento:  
 Nenhum  Básico  Intermediário

Data: 21/02/2020

Gestor da Unidade: Sílvia Helena De Marchi – ramal 2452

## **ORIENTAÇÃO A SER OBSERVADA:**

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente a instrução abaixo:

Observe que a referida contratação será procedida por meio de inexigibilidade de licitação, sendo necessário que a justificativa referente à indicação da empresa atenda ao disposto no art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93. De acordo com o § 1º, do artigo 25, da Lei 8.666/93:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Dessa forma, a justificativa deverá destacar a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.